autuado por Anderson Rogério de Souza em 13/01/2025 15:45:30.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

"Cria o Prêmio Olavo de Carvalho de Defesa da Família no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA

Art. 1º Esta Resolução cria o Prêmio Olavo de Carvalho de Defesa da Família. Parágrafo único. O Prêmio Olavo de Carvalho de Defesa da Família é uma honraria a ser concedida pela Câmara Municipal aos homens e mulheres que tenham se destacado na sociedade, na defesa dos valores cristãos da família e liberdade.

Art. 2º Entende-se como Defesa da Família, para fins desta resolução, a promoção, a proteção e o fortalecimento da instituição familiar, notadamente quanto aos valores cristãos, abrangendo, entre outros, os seguintes aspectos:

I – o respeito à dignidade de cada pessoa humana, desde a concepção;

II – a valorização dos pais e mães;

III – a proteção dos vínculos familiares;

IV – o apoio à educação no ambiente familiar e à transmissão de valores éticos e morais;

V – a defesa das liberdades individuais e religiosas;

VI – o reconhecimento do ambiente familiar para o desenvolvimento social;

VII – a proteção e promoção dos valores cristãos vinculados à família.

Art. 3º O Requerimento de Concessão do diploma será instruído com biografia resumida da pessoa homenageada, para fins de comprovação dos requisitos de concessão.

Art. 4º O diploma poderá ser concedido a entidades que se tenham destacado na defesa da proteção à família e liberdade.

Art. 5º O diploma será concedido mediante Projeto de Decreto Legislativo, de acordo com os termos do artigo 236, inciso III do Regimento Interno desta Casa.

Art. 6º Cada vereador poderá requerer cinco Diplomas por Sessão Legislativa, não se acumulando os não concedidos.

Matéria PR 5/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegi
sconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=574283.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 13/01/2025 15:45:30.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO

Art. 7º Poderão concorrer ao prêmio pessoas físicas, empresas, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e órgãos públicos que desenvolvam projetos e iniciativas nas áreas mencionadas no Art. 2º.

Art. 8º A entrega do prêmio será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de São Paulo, no dia 29 de abril.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação e estão revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2025.

LUCAS PAVANATO
Vereador (PL)

Matéria PR 5/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=574283.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 13/01/2025 15:45:30.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO

JUSTIFICATIVA:

A criação do "Prêmio Olavo de Carvalho de Defesa da Família" busca reconhecer e valorizar iniciativas que promovam os valores da família tradicional brasileira e da liberdade. Alinhado aos princípios cristãos e conservadores este prêmio visa destacar o compromisso desta Câmara com a sociedade. A família, entendida como o núcleo fundamental para a formação do indivíduo e, consequentemente, de uma nação, deve ser resguardada.

A educação é o pilar basilar sobre o qual se erguem a cultura, a moralidade e a estabilidade de qualquer sociedade, o que justifica a escolha do nome "Olavo de Carvalho" para o referido prêmio. Filósofo e pensador brasileiro, Olavo de Carvalho destacou-se por promover reflexões acerca do conservadorismo, da liberdade de expressão e da defesa de valores cristãos, influenciando gerações que veem na força da família um requisito fundamental para o desenvolvimento de uma nação.

Olavo de Carvalho é filósofo. Nasceu em Campinas, em 29 de abril de 1947. É autor de vastíssima obra, que inclui "A nova era e a revolução cultural", "O jardim das aflições", "O imbecil coletivo", "Aristóteles em nova perspectiva", "A dialética simbólica", "O futuro do pensamento brasileiro", "A filosofia e seu inverso"; a tradução comentada "*Como vencer um debate sem precisar ter razão*", de Arthur Schopenhauer; a edição do debate com o cientista político russo Alexandre Dugin, *Os EUA e a nova ordem mundial*; além de mais de 40 mil páginas de apostilas de seus cursos, como o "Seminário de Filosofia on-line". Colunista com passagem pelos maiores jornais e revistas do país, mudou-se em 2005 para a periferia de Richmond, no estado da Virgínia, EUA, de onde passou a atuar como correspondente internacional do *Diário do Comércio*. Foi criador do site "Mídia Sem Máscara" e do programa de rádio pela internet "*True Outspeak*"; e é presidente do Inter-American Institute.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

LUCAS PAVANATO

Matéria PR 5/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=5742833.